DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4047/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/4270/2015
PROTOCOLO	: 1581003
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: WILSON DO PRADO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 273/2014
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame a execução financeira do Contrato Administrativo n. 273/2014, celebrado entre o Município de Campo Grande /MS, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a microempresa Refripar Comércio e Refrigeração Ltda., visando à contratação de empresa para manutenção e conservação de aparelhos de ar condicionados, no valor de R$ 79.830,00 (setenta e nove mil oitocentos e trinta reais).

O procedimento licitatório – Convite n.85/2014 e a formalização contratual foram considerados regulares, conforme Decisão Singular **DSG-G.RC-7975/2015,** *f.222/223.*

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a execução financeira, atendem integralmente as disposições estabelecidas na lei 4.320/64; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE-35578/2017 - *f.440/443*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade da execução da contratação, conforme parecer acostado às *f. 444/445* (PAR-MPC-GAB.4ª PRC-5810/2018).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da execução financeira do Contrato Administrativo 273/2014, celebrado entre o Município de Campo Grande /MS, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a microempresa Refripar Comércio e Refrigeração Ltda.

A execução contratual foi devidamente comprovada da seguinte forma:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

VALOR TOTAL CONTRATADO	R$ 79.830,00
VALOR TOTAL EMPENHADO	R$ 79.830,00
VALOR LIQUIDADO	R$ 79.830,00
VALOR PAGO (+ RETENÇÕES)	R$ 79.830,00

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 79.830,00 (setenta e nove mil oitocentos e trinta reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho em parte o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, inc. III da RNTC/MS n. 76/2013, **DECLARO** a **REGULARIDADE** *da execução financeira do Contrato Administrativo n. 273/2014,* celebrado entre o Município de Campo Grande /MS, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a microempresa Refripar Comércio e Refrigeração Ltda., de acordo com o previsto na lei 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 08 de maio de 2018.

Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA